



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

Lei nº 2.704, de 14 de maio de 2003

**DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS,
DISCIPLINA A INSTITUIÇÃO DE PONTO
FACULTATIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

CANÍSIO OST, Prefeito Municipal de Santo Cristo, RS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - As seguintes datas são consideradas feriados municipais, de observância obrigatória em todo o território do Município:

- a) 28 de janeiro, data da emancipação político-administrativa do Município;
- b) 08 de dezembro, Imaculada Conceição;
- c) Sexta-feira da Paixão e Corpo de Deus.

Art. 2º - Além das datas estabelecidas como feriados municipais, estadual e federal **não haverá expediente nas repartições públicas do Município**, excetuados os serviços essenciais, nas seguintes datas:

- a) Segunda-feira e Terça-feira de Carnaval;
- b) Quinta-feira Santa, no turno da tarde;
- c) 15 de Outubro, Dia do Professor, somente nas escolas municipais;
- d) 28 de Outubro, Dia do Servidor Público, exceto nas escolas municipais;
- e) 1º de Novembro, no turno da tarde, e;
- f) 24 e 31 de Dezembro, no turno da tarde.

Parágrafo único – Atendendo razões de interesse público, poderá a administração determinar, excepcionalmente, expediente normal em qualquer das datas constantes deste artigo.

Art. 3º - O Poder Executivo municipal poderá decretar, mediante justificativa fundamentada no interesse público, a observância de “Ponto Facultativo” nas repartições públicas, em outras datas não definidas no artigo anterior, por ocorrência de fato ou eventos especiais, sem prejuízo dos serviços essenciais.

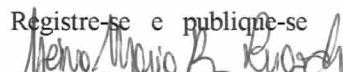
Parágrafo único – Na hipótese de “Ponto Facultativo” instituído nos termos deste artigo, será obrigatória a compensação das horas não trabalhadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 775, de 21 de janeiro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, aos 14 de maio de 2003.


Canísio Ost,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Neiva Maria Brami Lugoeh,
Secretária da Administração